CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 24/19

MODIFICA DISPOSITIVO QUE MENCIONA NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL QUE TRATA DO PRAZO DE RESPOSTAS DO PODER EXECUTIVO AO LEGISLATIVO.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG aprovou e a Mesa Diretora por seus membros abaixo-assinados promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º. Fica alterado o inciso IX do Art. 84 da Lei Orgânica do Município de Itaú de Minas/MG que passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 84** - Compete, privativamente, ao Prefeito:*

IX - prestar a Câmara, dentro de 15 dias, as informações solicitadas e respostas às indicações enviadas, podendo o prazo ser prorrogado por igual período à pedido e devidamente justificado."

Art 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaú de Minas, em 09 de Outubro de 2019.

MATHEUS VILELA SILVA
Presidente

OBERDAN FARIA
Vice-Presidente

JULIANA MATTAR
1ª Secretária

GILMAR DOS SANTOS CHAVES
2º Secretário